

COMUNICADO

Considerando o prazo de **30 dias** para a obtenção de declaração de dispensa de licença ambiental emitida pelo órgão responsável,

O **SEBRAE/RS** comunica que no tocante a **declaração de dispensa da Licença ambiental** referida no Anexo 2 do Edital, I, A, nº 4 e I, B, nº 4, será aceita a declaração emitida pelo representante legal da sociedade empresária, do Empresário Individual e do EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) de que o seu projeto não exige a licença ambiental emitida por órgão competente.

No caso de verificação da necessidade de licença ambiental para execução do projeto e esta não constar dos documentos obrigatórios, a proponente será desclassificada em qualquer fase prevista no edital, ou, ainda, se esta necessidade for verificada após assinatura do contrato, este será rescindido unilateralmente pelo **SEBRAE/RS** por inadimplemento contratual.